



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

PORTARIA 62/2020 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

6 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, e considerando:

- I) a necessidade urgente de direcionamento e orientação do corpo discente para assegurar o bom desempenho profissional, a auto-estima, a solidariedade, a responsabilidade social, a ética e o respeito à vida;
- II) a necessidade de que as ações dos segmentos desta Instituição no meio social sejam exemplares como saudável prática de cidadania;
- III) que o IFSULDEMINAS - Campus Machado, deve se engajar nos movimentos para redução da violência nos meios sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o trote nas dependências do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

Parágrafo único - A vedação constante no caput do art. 1º, aplica-se:

- I) ao estudante que aplica o trote;
- II) ao estudante que voluntária ou involuntariamente recebe a aplicação do trote e permanece dentro do espaço físico do IFSULDEMINAS - Campus Machado, trajando vestimentas ou portando adereços que caracterizam esta prática.

Art. 2º - Não será tolerado qualquer tipo de ato estudantil que cause, a quem quer que seja, agressão física, moral, humilhação ou outras formas de constrangimento, dentro ou fora do espaço físico desta Instituição de Ensino.

§1º - A transgressão contida no caput deste artigo será considerada falta grave, importando na aplicação das penalidades de cancelamento de matrícula ou suspensão, previstas no regulamento disciplinar do corpo discente.

§2º - Será de responsabilidade do Diretor Geral a constituição de comissão de inquérito disciplinar, seguida, quando couber, de adoção de providências perante as autoridades competentes, na hipótese de desobediência ao comando constante no caput deste artigo.

Art. 3º - As denúncias de transgressão disciplinar referente a trotes, poderão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Coordenação Geral de Assistência ao Educando do Campus Machado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 06/03/2021.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 06/03/2020 10:41:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51383

Código de Autenticação: 57b1970ea8



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais